

PARECER TÉCNICO

O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições, e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **51.903.355 LEIDILAINE ROCHA DA SILVA**, CNPJ n. 51.903.355/0001-21, para a assessoria completa em desenvolvimento econômico municipal, visando a continuidade e atendimento dos serviços públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anicuns, pelo valor global de R\$ 17.831,00 (Dezessete mil e oitocentos e trinta reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Anicuns/GO, 02 de fevereiro de 2026.

ERNANE LUIZ TANCREDI

Agente de Contratação